



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0018/2023

Encaminha Parecer da Controladoria e Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) – primeiro trimestre do exercício de 2023 (janeiro, fevereiro e março).

Procedência: Tribunal de Contas do Estado
Rel.: Deputado Mário Motta

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0018/2023, remetido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), contendo *link* de acesso ao Relatório de Atividades daquela Corte de Contas referente ao exercício do primeiro trimestre de 2023, bem como *link* de acesso ao parecer do Órgão Central de Controle Interno nº CONT-104/2023 e dos processos administrativos e documentos atinentes ao período, em cumprimento do disposto no § 4º do art. 59 da CE/89, no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que “Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, e do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).

O referido Relatório de Atividades do 1º trimestre de 2023, disponível também no portal da transparência, na página eletrônica do TCE/SC, está dividido em quatro capítulos, quais sejam: (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas, às pp. 9-16 do documento; (2) Atividades de Controle Externo, às pp. 17-37; (3) Atividades Administrativas, às pp. 39-78; e (4) Modernização e Relacionamento Institucional, às pp. 85-91.



O **primeiro capítulo** discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC, bem como descreve a sua estrutura organizacional.

Já o **segundo capítulo** reúne os relatórios e os resultados de todas as atividades de controle externo exercidas pelo TCE/SC, no período de janeiro a março de 2023, dos quais julgo pertinente citar o que segue:

(I) foram apreciados ou julgados 572 processos pelo Plenário do TCE/SC;

(II) as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 152.023,37 (cento e cinquenta e dois mil, vinte e três reais e trinta e sete centavos) e imputação de débitos no valor de R\$ 83.913,42 (oitenta e três mil, novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 235.936,79 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos); e

(III) foram autuados 1.885 processos no TCE/SC, tendo o estoque aumentado de 12.322 para 12.997 processos (pp. 33-34).

Por sua vez, o **terceiro capítulo** retrata a gestão do TCE/SC sob a ótica orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal, demonstrando o que segue:

(I) no trimestre, foram realizadas alterações orçamentárias no valor de R\$ 26.359.469,21 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), passando a dotação orçamentária autorizada para R\$ 423.953.929,21 (quatrocentos e vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos);



(II) quanto à execução orçamentária, no período, o Tribunal realizou despesas no valor de R\$ 143.174.848,10 (cento e quarenta e três milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), correspondendo a 58,29% (cinquenta e oito inteiros e vinte e nove centésimos por cento) das despesas do orçamento do Tribunal, em 2023 (pp. 40-41 do Relatório de Atividades);

(III) a receita financeira foi de R\$ 175.450.145,29 (cento e setenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) em face das despesas financeiras no montante de R\$ 157.083.782,26 (cento e cinquenta e sete milhões, oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). Contudo, contabilizando as receitas e despesas extraorçamentárias, a disponibilidade líquida do período foi de R\$ 175.515.718,15 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e dezoito reais e quinze centavos) (pp. 45-47);

(III) às pp. 47-68 do Relatório de Atividades, consta tabela discriminando os processos licitatórios e contratos conclusos e firmados no período, dos quais registro o de maior valor, Contrato nº 10/2023, firmado com a empresa IBROWSE Consultoria e Informática LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para cessão de mão de obra de serviços técnicos especializados para suporte à infraestrutura e operações de TI e de banco de dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), contemplando os serviços de sustentação e gerenciamento da estrutura de forma continuada com postos de trabalho alocados e serviço, decorrente do Processo nº SEI 23.0.000000518-5, no valor de R\$ 3.226.886,04 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos); e (b) na modalidade de inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente ao Processo nº SEI 23.0.000000158-9, cujo objeto consiste na



contratação de capacitação para servidores deste TCE/SC, em formato de “oficina colaborativa para construção dos OKRS”; e

(IV) com relação ao quadro de pessoal, no final do período haviam 481 (quatrocentos e oitenta e um) servidores em atuação no TCE/SC, restando 267 (duzentos e sessenta e sete) cargos vagos, perfazendo um índice de lotação de 64,21% (sessenta e quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento).

No **quarto e último capítulo** do Relatório de Atividades, constam os dados sobre as demandas enviadas diretamente pela sociedade, por meio da Ouvidoria, no total de 417 (quatrocentas e dezessete) solicitações (p. 86), os releases do TCE/SC (p. 92), bem como a citação do material produzido por sua Assessoria de Comunicação, descrevendo o público direcionado (pp. 92-107).

Os processos administrativos e documentos atinentes ao período estão organizados em seis diretórios e um parecer do Órgão Central de Controle Interno sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC de 1º Trimestre de 2023, conforme segue:

1. Atos de Pessoal – 1º Trimestre 2023;

Consta relatório dos atos de pessoal referentes à admissão e aposentaria, demonstrando que no período ocorreram duas aposentadorias e uma admissão.

2. Diárias – 1º Trimestre 2023;

No diretório constam cópias de quatro Diários Oficiais Eletrônicos. Os Diários de nº 3.548, nº 3.567 e nº 3.599 publicizam que foi pago em diárias, respectivamente, no mês de janeiro, o valor total de R\$ 55.689,00 (cinquenta e



cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais); em fevereiro, R\$ 129.690,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais); e, em março de 2023, R\$ 108.637,50 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

3. Licitações – 1º Trimestre 2023;

Nesse diretório, o TCE/SC remete cópia digitalizada, na íntegra, de 60 (sessenta) atos administrativos atinentes a licitações do primeiro trimestre de 2023, sendo: 4 dispensas de licitação, 2 inexigibilidades de licitação, 7 atas de registro de preços, 13 pregões eletrônicos, 14 termos aditivos; e 20 contratos.

Em todos os processos mencionados, a Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria do TCE/SC emitiu parecer pela regularidade processual, acompanhando os pareceres elaborados pela Assessoria Jurídica daquela Corte de contas (Ajur).

4. Prestações de Contas referentes a responsabilidades por adiantamentos – 1º Trimestre 2023;

Na pasta acima referenciada, consta documento do TCE/SC informando a existência de 3 processos referentes à prestação de contas relativas a adiantamentos/diárias/materiais/serviços concedidos no período, no total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Os adiantamentos foram analisados individualmente e examinados pela Controladoria do TCE/SC, que atestou a regularidade do prazo para sua prestação de contas.

5. Prestações de Contas referentes às despesas – empenho estimativo com credor genérico – 1º Trimestre 2023;



Nesse diretório o TCE/SC incluiu documento em que relaciona dois processos específicos referentes à prestação de contas relativas a despesas/empenhos estimativos com credor genérico, efetuadas com diárias, materiais ou serviços concedidos no período, no total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), capeados e analisados caso a caso.

A Controladoria ressalta que o total dos adiantamentos para essa finalidade no período, registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (Sigef), na conta contábil 1.1.3.1.1.02.00.00, não coincide com o valor total de diárias pagas no mês, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do TCE, em virtude de os responsáveis pelos adiantamentos terem 105 dias para apresentarem suas prestações de contas, o que resulta em saldos de empenhos contabilizados para o mês seguinte ou posterior.

6. Rol empenhos e contabilidade para a ALESC; e

O diretório está subdividido em três pastas, uma para cada mês, cada qual contendo cópia do balancete, de todos os empenhos, dos extratos e das conciliações das contas corrente e de investimento, de comparativo entre a receita orçada com a arrecadada, bem como entre a despesa autorizada com a realizada, além de outros documentos de natureza contábil.

7. Parecer da Controladoria nº 104/2023.

Além dos seis diretórios relatados, o TCE/SC acrescentou à mídia física cópia do Parecer da Controladoria nº 104/2023 que, em análise do Relatório de Atividades do primeiro trimestre de 2023, manifestou-se pela sua adequação no que atina à demonstração de todos os aspectos relevantes do período, em conformidade com as normas de auditoria do setor público e dispositivos jurídicos correlatos.



O Ofício em tela foi lido no Expediente da Sessão do dia 7 de junho de 2023, sendo remetido, na sequência, para esta Comissão temática, na qual fui designado para relatar a matéria, nos termos do regimental art. 130, VI.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme dicção do § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)¹, bem como do § 2º do art. 274 do Rialesc, cumpre a esta Comissão de Finanças e Tributação examinar e emitir parecer sobre o relatório de atividades e as contas do Tribunal de Contas do Estado, em exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Lei Maior, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado.

Em observância ao art. 112 da Lei Orgânica do TCE/SC² e ao art. 296 do seu Regimento Interno³, aquele Tribunal encaminhou versão eletrônica do Relatório de Atividades e dos documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira correspondentes ao primeiro trimestre de 2023.

Da análise do Relatório de Atividades, no que atina à área fim do TCE/SC, entendo que o Órgão de controle estadual atuou satisfatoriamente, o que se revela das informações prestadas, com valores expressivos de multas aplicadas e débitos imputados, bem como pelo aumento pouco expressivo do estoque de processos em 5% (três por cento).

¹ Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

² Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000.

³ Resolução nº TC-06/2001.



Observo, adicionalmente, que o Órgão de controle estadual relatou o atendimento de sua Ouvidoria, com um total de 417 (quatrocentas e dezessete) manifestações, por meio de canais acessíveis à população, revelando o empenho em atender à demanda social, bem como o intuito de se modernizar quanto às tecnologias da informação.

Quanto à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, cuja conformidade, recorde, foi atestada pela Controladoria do Tribunal (CONT-104/2023), não observo qualquer óbice no período compreendido entre janeiro e março de 2023, tendo sido respeitadas, a meu ver, as normas de finanças públicas, de licitação e os limites de gasto com pessoal.

Ante o exposto, entendo que o TCE/SC cumpriu o preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do seu Regimento Interno (TC-06/2001), motivo pelo qual, amparado no § 2º do art. 274 do Regimento Interno, **VOTO** pelo **conhecimento** do Relatório de Atividades do 1º trimestre de 2023 do TCE/SC (OF nº 0018/2023) e pelo posterior **encaminhamento** deste Parecer à Corte de Contas.

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator